



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA nº 010/2023

Súmula: Indeniza os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso que tiveram licenças prêmio não gozadas, dando outras providencias.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar N° 008/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Complementar Municipal nº111/2022, a qual trata da licença prêmio por assiduidade, e:

Considerando a necessidade da manutenção das atividades desenvolvidas pelos servidores em questão, não sendo possível, no momento, o gozo da licença prêmio sem que haja prejuízo ao princípio administrativo da eficiência na Administração Pública;

Considerando que não há servidores investidos nos mesmos cargos, que possam desempenhar as mesmas atividades que os servidores em questão;

Considerando a possibilidade de indenização da licença prêmio por assiduidade para os servidores ativos, mediante previsão orçamentária e respeitados os limites com gasto de pessoal, cujo pagamento poderá ser em até 3 (três) parcelas, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 111/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Converta-se em pecúnia a licença especial por assiduidade dos servidores:

	Período aquisitivo
a) Cícero Cosmo	21/12/2017 a 20/12/2022
b) José Patrício De Amorim	21/12/2017 a 20/12/2022
c) Leonardo José Da Silva	13/01/2017 a 12/01/2022
d) Marcia Milani Grangeiro Paganelli	01/09/2004 a 31/08/2009
e) Maykon Cristiano Jorge	21/12/2012 a 20/12/2017

Parágrafo único: O pagamento das indenizações relativas a licença prêmio não gozada, ocorrerá entre 1 (uma) a 3 (três) parcelas mensais durante o ano de 2023, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 2º. Com o recebimento da indenização prevista no artigo 1º, os servidores darão plena e rasa quitação relativa a licença prêmio por assiduidade referente ao períodos aquisitivos descrito no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara de Alto Paraíso-PR, 14 de junho de 2023.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente